



LEI Nº 1877/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.306.0002.2.0019-144 - 3.3.90.32.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL ----- R\$ 20.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0020-144 - 3.3.90.32.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 65.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 65.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 65.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 65.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar novo elemento, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

CAM. MUN. DE PIRANGA
007077 26/AGO/2021 11:43
MUNICÍPIO DE PIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
26/08/2021
CABELO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA



Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.306.0002.2.0019-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
----- R\$ 20.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0020-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 65.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 65.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 65.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 65.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 26 de agosto de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1877/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.306.0002.2.0019-144 - 3.3.90.32.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL - - - - R\$ 20.000,00
2.04.01.12.306.0002.2.0020-144 - 3.3.90.32.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL -- R\$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 65.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 65.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 65.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 65.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar novo elemento, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.306.0002.2.0019-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL - - - - R\$ 20.000,00
2.04.01.12.306.0002.2.0020-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 65.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 65.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 65.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$ 65.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 26 de agosto de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:35145C88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2021. Edição 3082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>